



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

EDITAL

Nº do Processo: 014.00000336/2024-16

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Concurso Moda Inclusiva - Edição 2025

EDITAL DO CONCURSO SEDPcD Nº 90002/2024

“Concurso Moda Inclusiva - Edição 2025”

1. Da Apresentação

1.1 A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPcD torna pública a abertura de inscrições para o “Concurso Moda Inclusiva - Edição 2025”, de caráter cultural.

1.2 A finalidade do “Concurso Moda Inclusiva - Edição 2025” é promover importante debate sobre moda inclusiva, além de incentivar o surgimento de novas soluções e propostas em relação ao vestuário para as pessoas com deficiência.

1.3 Do Objetivo: O “Concurso Moda Inclusiva - Edição 2025” visa a incentivar a criação de vestuário inclusivo que promova a acessibilidade e a inclusão social de pessoas com deficiência, além de conscientizar a sociedade e a indústria da moda sobre a importância de atender este público.

1.4 O presente concurso será dividido em 04 (quatro) categorias: Esporte, Infantil, Social Masculino, Social Feminino.

1.4.1 No ato da inscrição a pessoa interessada em participar do concurso deverá selecionar em qual categoria irá concorrer.

1.4.2 Ao escolher a categoria à qual irá participar no concurso, a pessoa interessada também deverá escolher para qual deficiência será a proposta de vestuário a ser apresentada.

1.5 Este concurso ocorrerá em duas fases:

1.5.1 Fase 1 - de análise dos projetos (desenhos/croquis e descritivo dos vestuários), bem como da documentação do proponente;

1.5.2 Fase 2 - Apresentação das peças já produzidas, em desfile público, com julgamento por um corpo formado por especialistas na área.

2. Do Conceito

2.1 Este concurso compreende Moda Inclusiva como um movimento que visa a criação de roupas, calçados

e acessórios que sejam adequados e confortáveis para pessoas com deficiência. Esse movimento se propõe a criar produtos personalizados, de acordo com as características de cada deficiência, ao invés de adaptar um produto já existente.

2.1.1 Como exemplos de práticas de moda inclusiva temos: camisas com fecho magnético, etiquetas em braile, fechamento em velcro, dentre outras.

2.1.2 Este concurso compreende a Moda Inclusiva como o desenvolvimento de peças de vestuário que levem em conta as necessidades físicas e sensoriais de cada indivíduo, indo além do simples funcionalismo ao considerar também fatores como design, estilo e tendências do mercado fashion.

2.1.3 O conceito geral é que moda inclusiva propõe a criação de roupas, calçados e acessórios com o foco no conforto, acessibilidade, autonomia e na ergonomia das pessoas com deficiência.

3. Dos Participantes

3.1. Poderá se inscrever no “Concurso Moda Inclusiva – Edição 2025” qualquer pessoa que atue ou tenha experiência na área de moda, estilismo e design de moda, de todo o território nacional, comprovando por meio do envio de currículo ou portfólio dos trabalhos realizados.

3.1.1 No caso de estudantes da área de Moda e Design, seja de cursos livres, técnicos ou de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão comprovar experiência no campo da moda por meio do comprovante de matrícula.

3.2. Cada participante poderá concorrer em apenas uma categoria, com a apresentação de um único projeto (croqui) para a categoria selecionada.

3.2.1. São pré-requisitos:

I - O projeto deve ser individual, não podendo ser inscritos projetos em duplas;

II - Não serão aceitas inscrições de pessoas com vínculo ou parentesco com servidores da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com pessoas envolvidas na organização do concurso, com patrocinadores ou com os jurados;

III - O projeto inscrito deverá ser original, não podendo ter sido apresentado em outros concursos ou eventos, o que acarretará em sua desclassificação;

IV - O candidato, ao realizar sua inscrição na competição, concorda com todos os termos deste regulamento.

3.3. É vedada a participação de servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Ao se inscrever, o participante concorda em ceder integralmente os direitos autorais relativos ao projeto inscrito no concurso ao Estado de São Paulo, que poderá utilizá-los em caráter de divulgação, como também, em livros, apresentações, site, estampas ou quaisquer outros meios, desde que sempre citando o autor.

4. Das Inscrições e Envio dos Documentos

4.1. As inscrições serão recebidas no período de 21 de novembro de 2024 até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2025.

4.2. Para se inscrever, o participante deverá preencher a ficha de inscrição disponível exclusivamente no link: <https://forms.gle/fMMGj2Sm4qSrfBAAd9>.

4.3. Ao preencher a ficha de inscrição e enviar o projeto (croqui e descritivo) para este concurso, o participante declara estar ciente e concordar integralmente com o presente Regulamento.

4.4. Após o envio da ficha de inscrição, o participante deste concurso receberá um e-mail de confirmação da inscrição.

4.5. Para envio da ficha de inscrição, deverão estar anexados os seguintes documentos:

4.5.1. Cópia do RG;

4.5.2. Cópia do CPF;

4.5.3. Cópia do comprovante de residência;

4.5.4. Currículo e/ou portfólio do participante que comprove sua experiência no campo da moda ou design.

4.5.4.1 Em caso de estudantes, comprovante de matrícula ou documento similar que comprove vínculo com entidade de ensino;

4.5.5. Projeto Descritivo: Documento que especifica a categoria escolhida, bem como o tipo de deficiência à qual o vestuário se destina. Também detalha o conceito do projeto, os materiais utilizados, as técnicas de produção e como o design atende às necessidades de conforto e ergonomia das pessoas com deficiência. O Projeto Descritivo deverá ser anexado em um arquivo PDF legível;

4.5.6. Croquis: Desenhos detalhados das peças propostas, constando os detalhes que tornam a peça de vestuário uma peça inclusiva. Entende-se por croqui o desenho da peça ou conjunto de peças inter-relacionadas que integram a mesma proposta de vestuário inclusivo para pessoas com deficiência. Os croquis deverão ser anexados em arquivo PDF legível;

4.6. O material enviado não será devolvido.

4.7. A inscrição, com o envio do formulário e as documentações previstas nos itens 4.2 e 4.5 caracterizam-se pela fase 1 do presente concurso.

5. Da Avaliação - Fase 1

5.1. Será constituída uma Comissão de Seleção e Avaliação para avaliar os trabalhos inscritos na Fase 1.

5.2. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e 02 (dois) da Universidade de São Paulo, docentes do Curso de Têxtil e Moda, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

5.3. A Coordenação de Desenvolvimento de Programas, da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dará suporte administrativo à Comissão de Seleção e Avaliação no que for necessário.

5.4. Os critérios pelos quais os projetos serão avaliados são:

(i) adequação à categoria e à deficiência selecionadas;

(ii) pesquisa, desenvolvimento e inovação - os projetos devem apresentar soluções inovadoras e funcionais para o vestuário de pessoas com deficiência;

(iii) criatividade;

(iv) originalidade das soluções apresentadas;

(v) estilo e linguagem de moda.

5.4.1. A pontuação máxima a ser obtida por projeto é de 100 pontos, conforme tabela abaixo:

Critérios de Avaliação	Nota máxima a ser atribuída
Adequação à categoria e à deficiência selecionadas	25 pontos
Pesquisa, desenvolvimento e inovação	20 pontos
Criatividade	20 pontos
Originalidade das soluções apresentadas	15 pontos
Estilo e Linguagem de Moda	20 pontos

Total de pontos	100 pontos
-----------------	------------

5.5. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota dada ao inciso “i” do item 5.4. Caso persista o empate no resultado da avaliação, serão adotadas, também, como critério de desempate as melhores avaliações dos incisos “ii” e “iv”, respectivamente, e em ordem hierárquica, do item 5.4.

5.6. Caso o empate persista, a Comissão de Análise e Seleção utilizará, como último critério de desempate, a maior nota recebida no inciso “v” do item 5.4.

5.7. A Comissão de Seleção e Avaliação selecionará os 05 (cinco) melhores projetos dentre as categorias: Esporte, Infantil, Social Masculino, Social Feminino, totalizando 20 (vinte) projetos que participarão da Fase 2 do concurso.

5.7.1. Caso não tenham o número mínimo de 5 projetos por categoria, a comissão poderá selecionar projetos das demais categorias de acordo com a pontuação até se obter o total de 20 finalistas.

5.8. Selecionados os 20 (vinte) finalistas, a Comissão de Seleção e Avaliação procederá à análise da documentação de cada finalista, conforme exigência do item 4.5, para verificação de sua conformidade com as exigências legais do Governo do Estado de São Paulo.

5.9. Caso o finalista não possua a documentação exigida no item 4.5 deste regulamento, o mesmo será desclassificado e a Comissão de Seleção e Análise procederá à verificação da documentação do próximo participante classificado e, assim, sucessivamente.

5.10. Das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, não caberá qualquer recurso.

6. Da Divulgação dos Resultados - Fase 1

6.1 A divulgação dos 20 (vinte) finalistas se dará a partir do dia 21 de março de 2025, no site www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br.

7. Da Produção e Apresentação dos Trabalhos - Fase 2

7.1. Cada um dos vinte participantes selecionados na Fase 1 deverá confeccionar sua peça para apresentação em desfile final, a ser realizado no dia 28 de abril de 2025.

7.2. Não serão fornecidos materiais e/ou equipamentos aos participantes. A confecção das peças de vestuário selecionadas será de total responsabilidade, inclusive financeira, dos próprios participantes.

7.3. A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência não se responsabilizará pelo deslocamento dos 20 (vinte) finalistas para comparecerem ao desfile final, ficando todo o custo sob responsabilidade dos mesmos.

7.4. As peças dos 20 (vinte) participantes selecionados na Fase 1 serão apresentadas ao Corpo de Jurados em um desfile, que será realizado às 18 horas, do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de São Paulo.

7.5. O Corpo de Jurados será formado por 9 (nove) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 02 (dois) da Universidade de São Paulo, docentes do Curso de Têxtil e Moda, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades e 05 (cinco) representantes da área de moda.

7.6. Será vetada a participação no Corpo de Jurados de pessoas que possuam qualquer vínculo com participantes deste Concurso, da seguinte natureza:

- (i) cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou, na linha colateral até o 3º grau;
- (ii) amigo íntimo ou inimigo capital;
- (iii) credor ou devedor; e

(iv) herdeiro presuntivo ou donatário.

7.7. O Corpo de Jurados elegerá os 03 (três) melhores trabalhos, em ordem decrescente de pontuação, que farão jus à premiação.

7.8. A divulgação dos 03 (três) primeiros colocados de se dará logo após o desfile, durante o evento de premiação.

7.9. No desfile, o Corpo de Jurados irá avaliar todas as peças apresentadas, sem distinção por categoria, com base nos seguintes critérios:

(i) Inovação e Criatividade;

(ii) Originalidade das soluções apresentadas;

(iii) Adequação à categoria e à deficiência selecionadas;

(iv) Capacidade do projeto de atender às necessidades das pessoas com deficiência;

(v) Viabilidade de Produção;

(vi) Possibilidade de produção em larga escala;

(vii) Estética e apelo de moda das peças.

Critérios de Avaliação	Nota máxima a ser atribuída
Inovação e Criatividade	15 pontos
Originalidade das soluções apresentadas	15 pontos
Adequação à categoria e à deficiência selecionadas	20 pontos
Capacidade do projeto de atender às necessidades das pessoas com deficiência	15 pontos
Viabilidade de Produção	10 pontos
Possibilidade de produção em larga escala	10 pontos
Estética e apelo de moda das peças	15 pontos
Pontuação máxima por peça	100 pontos

7.10. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota dada ao inciso iii do item 7.9. Caso persista o empate no resultado da avaliação, serão adotadas, também, como critério de desempate as melhores avaliações dos incisos iv e ii, respectivamente, e em ordem hierárquica, do item 7.9.

7.11. Caso o empate persista, o Corpo de Jurados utilizará, como último critério de desempate, a maior nota recebida no inciso vii do item 7.9.

7.12. Das decisões do Corpo de Jurados, não caberá qualquer recurso.

8. Da Apresentação Final - Desfile

8.1. Para o desfile não serão fornecidos modelos, maquiadores, cabeleireiros ou outros membros de equipe para preparo da apresentação final de cada look.

A preparação e apresentação dos looks serão de total responsabilidade, inclusive financeira, dos participantes selecionados.

8.2. A ordem de apresentação no desfile será obtida por meio de sorteio prévio, no dia e no local do desfile.

9.DA PREMIAÇÃO

9.1. Todos os 20 (vinte) trabalhos selecionados na Fase 01 (um) receberão da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência um diploma de menção honrosa pela participação no concurso.

9.2. Os 03 (três) primeiros colocados receberão premiação em dinheiro da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme abaixo:

9.2.1. O terceiro colocado receberá:

i. R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre os quais incidirão os impostos devidos;

9.2.2. O segundo colocado receberá:

i. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sobre os quais incidirão os impostos devidos;

9.2.3. O primeiro colocado receberá:

i. R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sobre os quais incidirão os impostos devidos.

9.3. Para fazer jus à premiação em dinheiro, os 03 (três) primeiros colocados deverão apresentar a documentação abaixo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do desfile para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Coordenação de Desenvolvimento de Programas:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF do participante;

b) Comprovante de conta bancária, do participante, aberta no Banco do Brasil;

c) Cópia de Consulta da situação do CPF do participante junto ao CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais).

9.3.1. A documentação acima deverá ser apresentada, pessoalmente, na sede da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Coordenação de Desenvolvimento de Programas: sito à Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, segundo andar, sala 05, Barra Funda, de segunda-feira à sexta-feira, das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

9.4. Caso um dos 03 (três) premiados não possua a documentação exigida no item 9.3 deste regulamento, o mesmo será desclassificado e a Coordenação de Desenvolvimento de Programas, da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência procederá à verificação da documentação do próximo participante classificado e, assim, sucessivamente, para fins de premiação

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente regulamento encontra-se disponível no site www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br.

10.2. A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência reserva o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para fins de premiação.

10.3. Participantes que promoverem qualquer tipo de fraude serão sumariamente eliminados do concurso, podendo ainda responder a eventuais ações judiciais cabíveis.

10.4. Fica facultada à iniciativa privada a oferta de prêmios, quer seja aos classificados ou aos finalistas, ou a ambos.

10.5. O participante, ao enviar sua ficha de inscrição, quando do ato da inscrição, conforme itens "4.2" e "4.3", concorda em ceder integralmente, ao Estado de São Paulo, os direitos autorais e patrimoniais dos trabalhos inscritos no presente concurso.

10.5.1. O Estado poderá utilizar esses trabalhos para divulgação, bem como em livros, apresentações, sites, estampas ou quaisquer outros meios, sempre citando o autor.

10.6. A inscrição no concurso implica na aceitação integral deste regulamento.

10.7. A organização do concurso poderá alterar este regulamento a qualquer momento, devendo comunicar aos participantes através do site oficial e de correspondência eletrônica.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Programas.

11.DA LEGISLAÇÃO

11.1. Aplica-se a este Regulamento às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas afetas ao tema.

12.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, criada pela Lei Complementar nº 1.038 de março de 2008 e regulamentada pelo Decreto nº 52.841 de 27 de março de 2008, tem como função exercer atividades que contribuam para a adequada condução de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias (art. 2º do Decreto 52.841/08). A Secretaria é uma referência nacional na formulação de estratégias que promovam a inclusão social, educação, saúde, e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Dentro dessa atribuição legal, destaca-se o inciso V do artigo 3º do decreto regulamentador, que estabelece: “V - formulação e execução, direta ou indireta, em parcerias com instituições públicas ou privadas, de programas, projetos e atividades para pessoas com deficiência e suas famílias.” Essa diretriz permite a implementação de uma ampla gama de iniciativas, desde projetos educacionais e culturais até programas de saúde e reabilitação, sempre com o objetivo de integrar as pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida social e econômica.

Considerando a relevância do tema para as pessoas com deficiência, e respaldado por legislação específica que promove uma maior inserção dessas pessoas no mercado de trabalho e na sociedade como um todo, a questão do vestuário torna-se de grande importância. O vestuário inclusivo não apenas atende às necessidades funcionais das pessoas com deficiência, mas também representa uma forma significativa de expressão pessoal e autoestima. Esse setor possui o potencial de criar um novo segmento no mercado da moda, incentivando a inovação e a criatividade dos designers para atender a um público diversificado.

Para estimular estudantes de cursos técnicos, universitários, alunos de cursos livres e profissionais das áreas de Moda, será promovido o “Concurso Moda Inclusiva – Edição 2025” pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo. Este concurso tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de roupas adaptadas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e destacando o talento de novos profissionais da moda.

Além disso, a discussão insere-se no contexto da responsabilidade social, chamando a atenção para o tema e ajudando na promoção de uma sociedade mais inclusiva. A moda inclusiva contribui para o aumento da autoestima entre as pessoas com deficiência, permitindo que se expressem e se sintam bem consigo mesmas. O concurso também promove a conscientização sobre a importância da acessibilidade em todos os aspectos da vida cotidiana, estimulando empresas e designers a pensar de maneira inclusiva em seus produtos e serviços.

Por fim, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo reforça seu compromisso com a inclusão social e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, buscando sempre inovar e criar oportunidades para que todos possam participar plenamente da sociedade. Através de iniciativas como o “Concurso Moda Inclusiva – Edição 2025”, a secretaria trabalha para construir um futuro mais justo e igualitário para todos.

Cecilia Rodrigues da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Rodrigues da Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046780560** e o código CRC **D61852F1**.